



Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2078 – Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP.

LEI Nº 15.988 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 13.003 de 20 de maio de 2002.

(Autor: Roberto Mori Roda - Vereador PV)

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº. 13.003/02, passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 1º Ficam os cinemas, teatros, bibliotecas, ginásios esportivos, casas noturnas, restaurantes e repartições públicas localizadas no Município de São Carlos, obrigados a manterem, em suas dependências, cadeiras ou poltronas especiais, para uso de pessoas obesas, em número não inferior a 1% (um por cento) de sua capacidade."

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo trinta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 25 de janeiro de 2012.

(a) **EDSON ANTONIO FERMIANO**
Presidente

(a) **JÚLIO CESAR PEREIRA DE SOUZA**
1º secretário